

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Edilson Peixoto Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joliza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Izaura Colodete de Sá Freire

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo .....	
Atos do Poder Executivo .....	
Atos da Prefeita .....	1
Despachos da Prefeita .....	
Atos do Vice-Prefeito .....	
Despachos do Vice-Prefeito .....	
Secretaria Municipal de Governo .....	
Secretaria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
Procuradoria Geral do Município .....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão .....	
Finanças .....	2
Administração .....	
Controle e Orçamento .....	3
Desenvolvimento Econômico e Petróleo .....	
Agricultura e Pesca .....	
Trabalho e Renda .....	
Defesa do Consumidor .....	
Cultura .....	
Saúde .....	7
Família e Assistência Social .....	8
Educação .....	11
Justiça e Assistência Judiciária .....	
Infraestrutura .....	12
Obras e Urbanismo .....	12
Meio Ambiente .....	
Serviços Públicos .....	
Segurança e Ordem Pública .....	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	12
CÂMARA MUNICIPAL .....	12

### Atos da Prefeita

Decreto nº 101/2012

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 309.566,49 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

#### SUPLEMENTAÇÃO

UG: 350400 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

UO: 35040 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

1.13.122.0067.2302 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO TEATRO TRIANON

FONTES 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

59.566,49

FONTES 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

250.000,00

**TOTAL DA UG 309.566,49**

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro, verificado em 31/12/2011, na Fundação Teatro Municipal Trianon;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de fevereiro de 2012

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1259947

Decreto nº 102/2012

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.434.327,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTES 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

618.327,20

**TOTAL DA UG**

**618.327,20**

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.243.0009.3551 - IMPLEMENT. E AMPLIAÇÃO DO PROG. PROJovem ADOLESC.

FONTES 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

2.08.244.0009.4683 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

FONTES 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

2.08.244.0072.3562 - IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS

FONTES 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9.000,00

2.08.244.0072.4569 - ABRIGO CASA DA MULHER BENTA PEREIRA

FONTES 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

77.000,00

2.14.334.0104.4571 - RENDA MÍNIMA / DEFESO ÁGUA DOCE

FONTES 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

720.000,00

**816.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### ANULAÇÕES

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS

1.25.122.0067.2287 - APOIO ADM. CIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CAMPOS LUZ

FONTES 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

618.327,20

**TOTAL DA UG**

**618.327,20**

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.243.0009.4711 - IMPLM./MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR

FONTES 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

13.200,00

2.08.244.0009.4554 - ATENDIMENTO SOCIAL

FONTES 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

2.08.244.0072.4569 - ABRIGO CASA DA MULHER BENTA PEREIRA

FONTES 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

2.16.482.0105.4577 - SOS HABITAÇÃO

FONTES 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

349.615,00

**TOTAL DA UG**

**462.815,00**

UG: 170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E ASSISTENCIA

UO: 17010 - GABINETE DO SECRETARIO DA FAMILIA E ASSISTENC

2.08.122.0067.4282 - APOIO ADM. SEC. DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

FONTES 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

353.185,00

**TOTAL DA UG**

**353.185,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de fevereiro de 2012

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1259948

Decreto nº 103/2012

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.927.427,68 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL

UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.122.0067.2268 - APOIO ADM. PROCURADORIA GERAL

FONTES 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

17.577,00

**TOTAL DA UG**

**17.577,00**

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO

FONTES 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

2.714.320,68

**TOTAL DA UG**

**2.714.320,68**

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.303.0070.4736 - GESTAO PLENA	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	240.530,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>240.530,00</b>

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.241.0009.3556 - IMPLEMENTE MANUT. DOS CENTROS DE CONVIV. P/IDOSOS	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	470.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	220.000,00
2.08.244.0009.4683 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
FONTE 0229 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00
2.08.244.0072.4725 - CENTRO REF.ESPEC.P/IA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>955.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL	
UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR	
1.02.122.0067.2268 - APOIO ADM. PROCURADORIA GERAL	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.577,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.577,00</b>

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH	
UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.714.320,68
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.714.320,68</b>

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.303.0070.4736 - GESTAO PLENA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	240.530,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>240.530,00</b>

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4293 - APOIO ADM. FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
FONTE 0229 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
FONTE 0229 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
2.08.243.0009.3551 - IMPLEMENT. E AMPLIACAO DO PROG. PROJovem ADOLESC.	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>955.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de fevereiro de 2012

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1259949

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. MARILANE R. DUARTE, mat. nº: 15828, acompanhada de sua mãe, MARIA ANTONIA R. DUARTE, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.012249-0-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. ANDREZZA DE SOUZA GOELHO, mat. nº: 17188, acompanhada de sua filha, STEFHANIE C. DA SILVA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.014253-5-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. DAYSE MARIA R. R. ALMEIDA, mat. nº: 19457, acompanhada de pai, ADAYR M. RIBEIRO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011588-0-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. ANGELI SILVA G. P. DOS SANTOS, mat. nº: 20715, acompanhada de seu filho, CARLOS ARTHUR GOMES DOS SANTOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.011151-8-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 013/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
DENISE CHAGAS	19638	2011.005.012190-5-PA
KELLY MORVANA DA S.	17202	REAV.READ.FUNC
BORGES BARRETO		
MARIA EDINÉIA BARBOSA BRUM	16737	REAV.READ.FUNC
ALESSANDRA B. QUINTANI-LHA	11537	REAV.READ.FUNC
ANA MARIA DUARTE DE A. FREITAS	2949	REAV.READ.FUNC
NAIR MARIA DA SILVA	15206	REAV.READ.FUNC
VERÔNICA C. DE OLIVEIRA	10095	REAV.READ.FUNC

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro de 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

Id: 1259924

**Secretaria Municipal de Governo**

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME  
23568/11 Giverny Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
23569/11 Giverny Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 09/02/12

**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
- Secretário de Governo -

Id: 1259930

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREVICAMPOS**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006/2012**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. SUELI VIEIRA GOMES, mat. nº: 6490, acompanhada de sua mãe, LECI V. GOMES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.012046-6-PA- RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro de 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2012**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. VIVIAN T. C. BARBOSA AZEVEDO, mat. nº: 15607/21376, acompanhada do seu filho, BERNARDO C. AZEVEDO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.014211-1-PA- RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro de 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. ELISABETH MARIA LATERÇA BARROSO, mat. nº: 5793, acompanhada de seu pai, CELSO R. B. UNES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Silvio Ribeiro Pessanha, que será realizada no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2011.005.014358-8-PA- RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de Fevereiro 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 009/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

**Secretaria Municipal de Controle e Orçamento**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCO / PMCG N. 001/2012**

Disciplina os Procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de convênios de natureza financeira firmados com a Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes e por intermédio dos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta,

considerando o disposto no § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e o contido na Lei Municipal nº 7.694, de 28 de dezembro de 2004,

considerando as disposições constantes da seção V, do capítulo II, da Deliberação TCE nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

considerando o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I - Convênio - instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional, fundos ou empresa pública que estejam gerindo recursos dos orçamentos do Município,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

- II- Concedente - órgão da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional, fundos ou empresa pública, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
- III- Conveniente - órgão da administração pública direta, autárquica, fundacional, fundos ou empresa pública, de qualquer esfera de governo, ou organização privada com a qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
- IV- Proponente - órgão da administração pública direta, autárquica, fundacional, fundos ou empresa pública, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que manifesta expressamente interesse em pactuar com a administração pública municipal a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio, na forma do art. 4º desta Instrução Normativa;
- V- Termo aditivo - instrumento que tenha por objeto a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.
- VI- Objeto - o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
- VII- Meta - parcela quantificável do objeto.

Art. 2º - Compete à Auditoria Geral do Município, a coordenação, análise e emissão de parecer nos processos de Prestação de Contas dos convenientes.

Art. 3º - Para recebimento de recursos que estejam previstos no orçamento do Município, o interessado deverá elaborar o Plano de Trabalho, e apresentá-lo na Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - O convênio será proposto pelo interessado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I) que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município na forma de processo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- Razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- Descrição completa do objeto a ser executado;
- III- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- V- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente, na forma do art. 116, IV da Lei 8666/93, e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- VI- Cronograma de desembolso.

Parágrafo único - A celebração do convênio depende da comprovação da situação de regularidade do proponente/conveniente.

Art. 5º - A situação de regularidade do proponente/conveniente, para efeitos desta Instrução Normativa, será verificada pela Procuradoria Geral do Município e comprovada mediante:

- I- Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- Apresentação de certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, do Ministério da Fazenda, e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- III- Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV- Apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS atualizada;
- V- Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VI- Apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais, quando for o caso e certidão denegativa de débitos com a Dívida Ativa Municipal;
- VII- Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;
- VIII- Cópia da Cédula de Identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- IX- Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do dirigente do órgão ou entidade;
- X- Certificado de Auditoria referente ao convênio firmado no ano anterior, ou atestado emitido pela Auditoria Geral do Município informando que o município não firmou convênio com a instituição em anos anteriores.

Art. 6º - Em se tratando de convênio firmado na forma de Subvenção Social, além dos documentos elencados no artigo anterior será necessária a apresentação dos seguintes elementos:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I- Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou por Conselho Tutelar;
- II- Prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade;
- III- Relatório das atividades da entidade.

Art. 7º - Após verificação quanto à situação de regularidade da instituição, pela Procuradoria Geral do Município, esta encaminhará o processo de concessão para que o titular do órgão afim se manifeste quanto ao interesse em celebrar convênio com a instituição proponente, devendo fazer a avaliação de acordo com a conveniência e oportunidade.

Parágrafo único - A manifestação positiva pela celebração do convênio deverá estar acompanhada por autorização expressa do chefe do executivo municipal.

Art. 8º - Cumpridos todos os requisitos prévios para celebração do convênio proposto, a Procuradoria Geral do Município formalizará a Minuta do Termo de Convênio, que deverá ser remetido ao órgão concedente para que proceda quanto à verificação de saldo orçamentário.

Parágrafo único - O termo de convênio deverá ser formalizado somente após a comprovação de disponibilidade orçamentária, comprovada através da emissão de nota de empenho.

Art. 9º - O convênio será formalizado através da assinatura do Termo de Convênio acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;

Art. 10 - O Termo Aditivo será proposto pelo conveniente ao concedente, sob as seguintes condições:

- I- A solicitação de Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de ofício específico para cada convênio, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do convênio;
- II- As alterações no Plano de Trabalho são procedimentos excepcionais, devendo somente ser adotadas em casos estritamente necessários, não sendo possível modificar o objeto do convênio.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Durante a execução do objeto, fase em que são desenvolvidas as atividades previstas para a consecução do produto final previsto no Termo de Convênio, o conveniente não poderá:

- I- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Lei Complementar nº 101/2000, art. 25, § 2º);
- III- Utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do instrumento e de instauração de tomada de contas;
- IV- Alterar metas constantes do Plano de Trabalho, sem anuência do concedente;
- V- Adotar práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados, sob pena de suspensão das parcelas;
- VI- Incluir despesas realizadas antes ou depois do período de vigência do convênio;
- VII- Celebrar convênio com mais de um órgão do Município para o cumprimento do mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deve ser consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de disponibilidade deste e as que devem ser executadas a conta do outro instrumento;
- VIII- Remunerar membros da diretoria da entidade com recursos do convênio;
- IX- Realizar pagamento a servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer esferas da federação, com recursos do convênio municipal, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil. (alterado pela Instrução Normativa 005/2010, publicada no Diário Oficial do Município em 25/03/2010).
- X- Realizar despesas com taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato), multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- XI- Realizar pagamento a funcionários, com remuneração superior, ao piso estadual estabelecido para a categoria, ou pela Convenção Coletiva da Categoria, incluindo-se os profissionais liberais e serviços congêneres prestado por pessoa jurídica.

Art. 12 - Para aquisição de produtos e contratação de serviços, o conveniente deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Devendo proceder pesquisa ao mercado, prévia a contratação, contendo no mínimo orçamentos de três fornecedores.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único - A pesquisa de preço será desnecessária quando o valor da compra ou do serviço for inferior a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ou quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções.

Art. 13 - A movimentação dos recursos desembolsados pelo concedente ao conveniente deverá ser mantida, exclusivamente, na conta bancária específica do convênio, e deverão seguir as seguintes normas:

- I- A movimentação deverá realizar-se, exclusivamente, através cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor;
- II- Quando os recursos transferidos não forem empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- III- Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, e não poderão ser computados como contrapartida devida pelo conveniente.

Art. 14 - O conveniente deverá utilizar a logomarca definida pela concedente com o número do convênio, com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do convênio, conforme cláusula das Obrigações do Termo de Convênio.

Parágrafo único - Deverá ser confeccionada uma placa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a ser fixada em local visível na sede da instituição conveniente, informando a existência de convênio com o Município.

Art. 15 - A prestação de contas dos convênios deverá ser padronizada e assinada pelo responsável pelo convênio e por contabilista habilitado, conforme documentação abaixo relacionada e modelos para prestação de contas em anexo.

- I- Ofício da entidade encaminhando a prestação de contas a SMCO;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II- Plano de Trabalho (cópia);
- III- Cópia do Termo de Convênio e Termo Aditivo (quando for o caso);
- IV- Relatório circunstanciado (na forma do Anexo 2) comprovando o cumprimento do objeto previsto no convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, se possível acompanhado de fotos e outros documentos que o corroborem;
- V- Relatório de Atendimento, quando for o caso (na forma do Anexo 3);
- VI- Relatório de pagamentos (anexo 4);
- VII- Relatório de Execução Físico-financeira (anexo 5);
- VIII- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos (anexo 6);
- IX- Extrato da conta bancária específica do convênio do período do recebimento das parcelas até o último pagamento, para demonstrar o saldo final em conta corrente;
- X- Conciliação bancária (anexo 7);
- XI- Demonstrativo de rendimentos auferidos, quando for o caso (anexo 8);
- XII- Balancete analítico da entidade beneficiada ou outro demonstrativo contábil evidenciando o registro dos recursos recebidos;
- XIII- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta bancária indicada pela concedente, ou Guia de Receita, quando recolhido ao Tesouro Municipal;
- XIV- Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao recurso recebido;
- XV- Prova de regularidade do mandato da Diretoria da Entidade;
- XVI- Apresentação de Certidão Negativa de Débito atualizada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - ou de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) referente aos quatro meses anteriores;
- XVII- Apresentação de Certidão Negativa de Débito atualizada quanto ao FGTS, ou dos comprovantes de pagamento das guias referentes aos quatro meses anteriores;
- XVIII- Fotocópias dos cheques emitidos com os recursos do convênio ou, na ausência dos mesmos, a microfotografia, sendo que totalmente preenchidos e nominais aos credores.
- XIX- Apresentar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - GFIP;
- XX- Guia de Recolhimento de Receita (emitida pela Secretaria de Finanças), comprovando a devolução do saldo bancário, quando for o caso;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- XXI- Apresentar Parecer Técnico (Anexo 9) do órgão concedente, conforme disciplina o art. 16;

§ 1º - Os comprovantes de despesa previstos no inciso XII só serão aceitos em primeiras vias, devendo as notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade conveniada, além da discriminação detalhada das despesas com todos os campos preenchidos. No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, deverá apresentar cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.

§ 2º - Será aceito Cupom Fiscal como comprovante de despesa, desde que tenha a descrição dos itens adquiridos e os dados do fornecedor e do comprador.

§ 3º - No caso de despesas com pessoal próprio ou contratado com recursos do convênio, deverá a entidade conveniente encaminhar relação nominal dos funcionários onde haja a demonstração das retenções, e, ainda, comprovar o recolhimento ou a retenção dos descontos pagos do IRRF, INSS, ISS, FGTS, aplicáveis quando for o caso, os quais poderão ser apresentados em fotocópias, com seus respectivos originais para serem autenticados por funcionários da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento.

§ 4º - As despesas efetuadas com contratação de serviço de terceiro pessoa física, deverão ser comprovadas com RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) original, desde que apresente a descrição e o período do serviço prestado, e que o mesmo seja eventual. Devendo comprovar o recolhimento ou a retenção dos descontos pagos do IRRF e INSS, aplicáveis quando for o caso, os quais poderão ser apresentados em fotocópias, com seus respectivos originais para serem autenticados por funcionários da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento.

Art. 16 - O órgão concedente da administração pública direta ou indireta, deve emitir Parecer Técnico (anexo 9), como responsável pelo acompanhamento do convênio, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, devendo valer-se de visitas técnicas, análise de informações e documentos apresentados pelo conveniente. O referido parecer técnico deve ser encaminhado ao conveniente, para que o mesmo seja integrado ao processo de prestação de contas, com a seguinte periodicidade:

- I - Convênios de até 3 parcelas - na execução da última;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II - Convênios de 4, 5 e 6 parcelas - na execução da terceira e da última;

- III - Convênios de 7, 8 e 9 parcelas - na execução da terceira, da sexta e da última;

- IV - Convênios de 10, 11 e 12 parcelas - na execução da terceira, da sexta, da nona e da última;

- V - Os convênios acima de 12 parcelas, conforme seqüência lógica estabelecida, nos incisos anteriores.

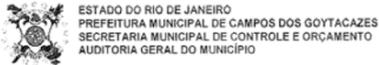
§ 1º - Caberá ao conveniente requerer ao órgão concedente a emissão do parecer técnico, de acordo com a parcela executada, na forma dos incisos acima, pois tal parecer técnico deve ser apresentado na prestação de contas da parcela, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, como disciplina o inciso XXI do art. 15.

§ 2º - A ausência do parecer técnico impedirá a emissão de regularidade no parecer de auditoria ou certificado de auditoria, o que implicará na impossibilidade do repasse da parcela subsequente ou da renovação do convênio, e na responsabilização do gestor público junto ao órgão de controle externo.

Art. 17 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação realizada, serão devolvidos à Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes ou ao órgão repassador dos recursos, quando for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Auditoria Geral do Município.

Art. 18 - As Entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, que recebem transferências de esferas federais e, ou, estaduais para execução de programa de trabalho que requeira nova descentralização ou transferência, subordinará tais transferências às mesmas exigências que lhe foram feitas.

Art. 19 - A prestação de contas terá que ser apresentada à Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada recurso, quando o convênio não estabelecer prazo inferior, na forma do art. 15, sendo registrado no Protocolo da referida Secretaria, que terá 15 (quinze) dias para análise preliminar das contas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§1º - Em se tratando de convênios com 3 (três) parcelas ou mais, o pagamento da 3ª parcela ficará condicionado à prestação de contas e parecer favorável relativo à 1ª parcela, e assim sucessivamente.

§2º - Em se tratando de convênio com previsão de repasse de 2 (duas) parcelas, a transferência da 2ª parcela ficará condicionada ao parecer favorável relativo à prestação de contas da 1ª parcela.

§3º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no caput, implicará na suspensão de novos repasses à entidade, até a regularização das contas.

§4º - Após a análise preliminar, havendo pendências na prestação de contas, a entidade será oficiada, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, findo qual, não havendo resposta, será reiterado o ofício com as pendências, abrindo novo prazo de 5 (cinco) dias, expirado esse último prazo, sem as pendências serem sanadas, será emitido parecer na forma do artigo seguinte.

Art. 20 - As prestações de contas depois de analisadas pela Auditoria Geral do Município terão parecer circunstanciado de sua regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade.

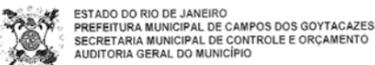
I - Quando da regularidade com ressalva poderá a Auditoria Geral do Município aplicar à entidade:

- a) Comunicação da impropriedade, quando se tratar de erro leve;
- b) Determinação de alteração de procedimentos, quando se tratar de erro médio.

II - Quando da irregularidade da prestação de contas, será emitido Certificado de Auditoria de Irregularidade, será notificada ao órgão concedente para proceder à rescisão do referido convênio, e instaurada Tomada de Contas, observando-se os procedimentos previstos na Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

III - Quando da regularidade ou regularidade com ressalvas da prestação de contas, os processos ficarão arquivados preliminarmente na Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;

Art. 21 - Após a emissão do parecer de regularidade ou regularidade com ressalvas da prestação de contas da última prestação de contas será emitido Certificado de Auditoria relativo a todo o convênio. Após será anexado a mesma cópia do processo de concessão e Relatório do Convênio,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para ser encaminhada, junto com as demais prestações referentes ao convênio, ao órgão concedente para arquivo permanente. No caso de subvenção social, será necessário o pronunciamento do gestor sobre as Prestações de Contas e os Pareceres e Certificado de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e aprovação formal ou não das Contas Publicadas em DO, pela mesma Autoridade, conforme incisos IV e V do art.24 da Deliberação TCE/RJ 200/96, para então serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para julgamento, de acordo com o art. 21 da mesma Deliberação.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa não se aplica aos convênios ou ajustes congêneres firmados nos termos das leis municipais 8072/2009 e 8080/2009.

Art. 23 - Ficam aprovados o modelo de plano de trabalho e os formulários de prestação de contas em anexo.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Ficam Revogadas as Instruções Normativas SMCO/PMCG nº 04-10, 05-10 e 07-10.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2012.

SULEDIL BERNARDINO DA SILVA  
Secretário Municipal de Controle e Orçamento

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE E. A.
CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
			CAMPOS DO GOYTACAZES
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	RG Nº/ÓRGÃO EXP.	DATA DE EMISSÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			CEP

#### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
-----------------------------

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
TOTAL GERAL						

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

CONCEDENTE	5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2010						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	2010					

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMCG

Autorizado, \_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Aprovado, \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Local e Data \_\_\_\_\_

### RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Anexo II da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012, de 06/02/2012

UNIDADE EXECUTORA	CONVÊNIO N.º
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ___/___/___ A ___/___/___	<input type="radio"/> Parcial <input type="radio"/> Final
<p>RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO</p> <p>Este relatório deverá abordar os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comprovação do cumprimento do objeto, apresentando comparativo entre as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e os resultados alcançados.</li> <li>Caso o objeto não tenha sido integralmente cumprido, apresentar os motivos.                     <ul style="list-style-type: none"> <li>Comentar, ainda, entre outros:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações executadas para alcance das metas;</li> <li>• As dificuldades e as soluções adotadas;</li> <li>• Repercussão na comunidade e público atingido;</li> </ul> </li> <li>Relatar outros fatos que julgar necessário.</li> </ul> </li> </ul>	
Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura _____ CPF: _____	Assinatura _____ CPF: _____

### ANEXO II INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
PERÍODO	Indicar o período (datas) a que se refere o Relatório
PARCIAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Parcial
FINAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Final
RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO	<p>Este relatório deverá abordar os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comprovação do cumprimento do objeto, apresentando comparativo entre as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e os resultados alcançados.</li> <li>Caso o objeto não tenha sido integralmente cumprido, apresentar os motivos.                     <ul style="list-style-type: none"> <li>Comentar, ainda, entre outros:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações executadas para alcance das metas;</li> <li>• As dificuldades e as soluções adotadas;</li> <li>• Repercussão na comunidade e público atingido;</li> </ul> </li> <li>Relatar outros fatos que julgar necessário.</li> </ul> </li> </ul>

### RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Anexo III da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012, de 06/02/2012

UNIDADE EXECUTORA	CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
		DE ___/___/___ A ___/___/___	Parcial Final
TIPO DE ATENDIMENTO		FOLHA	
Nº DE ORDEM	DADOS DOS BENEFICIÁRIOS		DATA
			INGRESSO DESLIGAMENTO
1	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
2	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
3	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
4	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
5	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
6	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
7	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
8	Nome do Beneficiário		
	Endereço:		
	Responsável	Tel: _____	
Unidade Executora	Responsável pela Execução		
Assinatura _____	Assinatura _____		
CPF: _____	CPF: _____		

### ANEXO III INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
PERÍODO	Indicar o período (datas) a que se refere o Relatório
PARCIAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Parcial
FINAL	Indicar com um "x" se a prestação de contas for Final
TIPO DE ATENDIMENTO	Indicar, com base no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, a qual meta se referem os beneficiados listados na página.
FOLHA	Indicar, antes da barra, qual a numeração da página atual e após a barra, quantas páginas compõem o Relatório
DADOS DOS BENEFICIÁRIOS	Preencher os dados das pessoas que são beneficiadas com o cumprimento do objeto do convênio, caso sejam menores e/ou incapazes, preencher campo nome do responsável
INGRESSO	Indicar a data em que o beneficiário começou ingressou no projeto (objeto do convênio)
DESLIGAMENTO	Indicar a data em que o indivíduo deixou de fazer parte do grupo de beneficiados pelo projeto (objeto do Convênio)

### RELACÃO DE PAGAMENTOS

Anexo IV da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012, de 06/02/2012

Unidade Executora	Convênio nº									
Programa de Trabalho										
REC	ITEM	CREDOR	CGC/CPF	NAT. DESP.	LICIT.	CH/OB	DATA	TÍT. CRÉDITO	DATA	VALOR (R\$ 1,00)
TOTAL										
Unidade Executora		Responsável pela Execução								
Assinatura _____		Assinatura _____								

### ANEXO IV RELACÃO DE PAGAMENTOS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
PROGRAMA DE TRABALHO	Indicar o Programa de Trabalho a que se referem os pagamentos listados
NATUREZA DA DESPESA	Registrar o código da Natureza da Despesa a que se referem os pagamentos efetuados dentro do Programa de Trabalho
REC	Indicar a fonte de recursos conforme os códigos a seguir: 1 - Concedente 2 - Executor 3 - Outros (inclusive de aplicações financeiras)
ITEM	Enumerar cada um dos pagamentos efetuados
CREDOR	Registrar o nome do credor constante do título de crédito
CGC/CPF	Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Geral de Contribuintes
LICITAÇÃO	Indicar a modalidade da licitação realizada (TP-Tomada de Preços, CC-Compra, CO-Concorrência, IN-Inexigibilidade e DI-Dispensa), seguida do respectivo número
CH/OB	Indicar o número do cheque ou da ordem bancária, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso
DATA	Indicar a data de emissão do cheque ou da ordem bancária
TÍT. CRÉDITO	Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número
DATA	Registrar a data de emissão do título de crédito
VALOR (R\$ 1,00)	Registrar o valor do título de crédito em unidades de Real
TOTAL	Registrar o somatório dos valores dos títulos de crédito relacionados
UNIDADE EXECUTORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora
	Constar o nome e a assinatura do responsável pela execução do Convênio

### EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Anexo V da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012, de 06/02/2012

UNIDADE EXECUTORA	CONVÊNIO Nº
RECEITA (VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS E OUTROS)	DESPESA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS( RECOLHIDO/A RECOLHER)
TOTAL	TOTAL
EXECUTOR	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
ASSINATURA _____	ASSINATURA _____

**Anexo V**  
**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**  
**EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
TRANSFERÊNCIAS DA PMCG	Indicar o valor dos recursos financeiros transferidos pela PMCG, para cada Natureza da Despesa e Programa de Trabalho, constantes do Plano de Trabalho. No bloco da Contrapartida, informar o valor dos recursos dotado em contrapartida
RECEITA DE APLICAÇÃO	Informar os rendimentos da aplicação financeira, proporcionais aos valores de cada Natureza da Despesa, multiplicado-se os rendimentos totais – apurados no Demonstrativo de Rendimentos.
EXECUTADO	No caso dos Recursos Transferidos, indicar o valor que foi executado para cada Natureza da Despesa dos respectivos Programas de Trabalho (área), constantes da Relação de Pagamentos. No bloco da Contrapartida, informar o valor dos recursos próprios utilizados em contrapartida
SALDO	Indicar o valor resultante da soma das colunas “transferências da PMCG”, “receita de aplicação” menos a coluna “executado”
TOTAL GERAL	Registrar a soma de cada coluna
UNIDADE EXECUTORA	Constar o nome e assinatura do responsável pela unidade executora
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o nome e assinatura do responsável pela execução do Convênio

**EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Anexo VI da Instrução Normativa SMCO n.º 001/2012, de 06/02/2012

Unidade Executora _____	
Convênio nº _____	Período de ____/____/____ a ____/____/____

FÍSICO							
META ÁREA	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
<b>TOTAL</b>							

FINANCEIRO (R\$ 1,00)									
META (ÁREA)	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
<b>TOTAL</b>									

Unidade Executora _____	Responsável pela Execução _____
Assinatura _____	Assinatura _____

Reservado à Unidade Concedente	
Parecer Técnico _____	Parecer Financeiro _____

Aprovação do Ordenador da Despesa _____ ( ), ____/____/____	
Assinatura _____	Local _____

**Anexo VI**  
**EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**  
**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Este formulário será preenchido pela Unidade Executora de acordo com os dados contidos no Plano de Trabalho - Anexo I	
UNIDADE EXECUTORA	Indicar o nome completo da unidade executora
CONVÊNIO Nº	Indicar o número original do convênio
PERÍODO	Indicar o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeira
META	Mencionar o número de ordem da meta executada no período
ETAPA/FASE	Mencionar o número de ordem da etapa ou fase executada no período
DESCRIÇÃO	Mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme a especificação do Plano de Trabalho
<b>FÍSICO</b>	
Refere-se ao indicador físico da qualificação e quantificação do produto de cada meta, etapa ou fase	
UNIDADE	Registrar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase
<b>NO PERÍODO:</b> Informar as quantidades da Execução Física do exercício financeiro relativo ao período informado	
QTDE. PROG.	Registrar a quantidade programada para o período informado
QTDE. EXEC.	Registrar a quantidade executada no período informado
<b>ATÉ O PERÍODO:</b> Informar as quantidades acumuladas da Execução Física do período de vigência do Convênio, ou seja, desde a data de assinatura até o período informado	
QTDE. PROGRAMA	Registrar a quantidade programada acumulada desde o início do Convênio até o período informado
QTDE. EXEC.	Registrar a quantidade executada acumulada desde o início do Convênio até o período informado
<b>FINANCEIRO (R\$ 1,00)</b>	
Refere-se à aplicação dos recursos financeiros (concedente + executor) realizada na execução do projeto	
<b>REALIZADO NO PERÍODO:</b> Informar os valores da Execução Financeira do exercício financeiro relativo ao período informado	
CONCEDENTE	Indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente, no período a que se refere o relatório
EXECUTOR	Indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela unidade executora, no período a que se refere o relatório
TOTAL	Registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e executor realizado no período a que se refere o relatório
<b>REALIZADO ATÉ O PERÍODO:</b> Informar os valores acumulados da Execução Financeira do período de vigência do Convênio, ou seja, desde a data de assinatura até o período informado	
CONCEDENTE	Indicar o valor total dos recursos financeiros aplicados cumulativamente, pela unidade concedente, desde o início do Convênio até o período informado
EXECUTOR	Indicar o valor total dos recursos financeiros aplicados cumulativamente, pela unidade executora, desde o início do Convênio até o período informado
TOTAL	Registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e executor realizado até o período a que se refere o relatório
TOTAL GERAL	Registrar o somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pelas unidades concedente e executora, no período e até o período
UNIDADE EXECUTORA	Constar o nome e assinatura do responsável pela unidade executora
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Constar o nome e assinatura do responsável pela execução do Convênio
<b>RESERVADO À UNIDADE CONCEDENTE</b>	
PARECER TÉCNICO	Consignar a conclusão da análise técnica da concedente, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do projeto